



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL					
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico, operacional, pedagógico e tecnológico, compreendendo a implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte e operação de plataforma digital em nuvem, com módulos destinados à execução das ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Santa Isabel.					
Valor Total Estimado da Contratação:	R\$	170.966,66	Reservado nas dotações orçamentárias: 02.01.01.01.031.0052.2153.3.3.90.39.00 e 02.01.01.01.031.0052.2154.3.3.90.39.00		
Data e Horário da Sessão Pública Dia 22/06/2026 às 11h00 (horário de Brasília)					
Local de Realização: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br					

Modo De Disputa e Lances	Critério De Julgamento	Licitação Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Aberto Lances: intervalo mínimo de 0,5%	Menor Preço Global	Não	Não	Sim - Prova de Conceito (1ª classificada)	Contrato

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO EDITAL Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO Conforme as Cláusulas contidas neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: Até as 16hX00 do dia 17/06/2026, terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, através da Plataforma Licita Mais Brasil, conforme cláusula 12 deste Edital.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

Data do Recebimento das Propostas: Até as 11h00min horas do dia 22/06/2026.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 22/06/2026 a partir das 11h00min

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 22/06/2026 a partir das 11h00min, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

A Câmara Municipal de Santa Isabel, sediada na Pça. Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, Jd. Monte Serrat, Santa Isabel – SP, CEP 07500-000, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico, operacional, pedagógico e tecnológico, compreendendo a implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte e operação de plataforma digital em nuvem, com módulos destinados à execução das ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Para execução dos serviços foi efetuada a reserva orçamentária nas dotações 02.01.01.01.031.0052.2153.3.3.90.39.00 e 02.01.01.01.031.0052.2154.3.3.90.39.00, no valor total de R\$ 170.966,66 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO NA PLATAFORMA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto à Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido à perda dos prazos.

2.1.3. A Plataforma possui duas opções de cadastro:

2.1.3.1. **Cadastro Simples:** Que é totalmente gratuito, e permite que o usuário acesse os processos publicados, acompanhe a sala de negociação, solicite esclarecimentos, realize impugnações e participe de dispensas e leilões.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2.1.3.2. **Cadastro Completo:** Nessa opção é cobrada uma taxa fixa de utilização, e além de todas as funções do cadastro simples, o licitante poderá participar de todos os processos publicados na Plataforma.

2.1.4. O licitante que tiver interesse em somente consultar os processos publicados na Plataforma, poderá fazê-lo através do link <https://licitamaisbrasil.com.br/editais>. Esse acesso não exige qualquer tipo de cadastro.

2.1.5. Para participar desse processo o licitante deverá aderir ao Cadastro Completo.

2.1.6. Mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema>

2.1.7. contato@licitamaisbrasil.com.br Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro e utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o usuário poderá entrar em contato através de um dos canais de atendimento da Plataforma. Telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 e E-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006. E para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2.13. Das Fases do Processo e as Ações Necessárias dos Participantes na Plataforma (*Deverão ser observadas as cláusulas com o detalhamento)

2.13.1 Recebimento das propostas iniciais

2.13.1.1 A proponente deverá elaborar sua proposta considerando a tabela de preços, sendo desclassificada a proponente que ultrapassar os valores aqui propostos;

2.13.1.2 Considerando o artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, a proponente interessada em participar do certame deverá juntamente com a proposta de preços apresentar, eletronicamente, na plataforma em que será realizada a licitação a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação:

- a. A garantia de proposta deve ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;
- b. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou, ainda do pedido de devolução juntamente com a declaração de desistência do certame e de não interesse em interpor recurso, caso, ainda não tenha encerrado o certame;
- c. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- d. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da referida Lei;
- e. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de contrato a qual será exigida, nos moldes previsto neste Edital.

2.13.1.3 A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da Dívida Pública Federal;
- c. Seguro-garantia;
- d. Fiança bancária.

2.13.1.4 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega da proposta.

2.13.1.5 Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

2.13.1.6 As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta:

2.13.1.6.1 No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Santa Isabel, a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.

2.13.1.6.2 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, CNPJ: 51.254.803/0001-03 Banco: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência: 1199 - OPERAÇÃO 006 CONTA CORRENTE 000574444161-8.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 2.13.1.6.3 O comprovante de depósito deverá ser apresentado na forma do subitem 2.13.1.6.1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.
- 2.13.1.6.4 A garantia da proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir a padronização típica de cada documento, apólice emitida por seguradora ou carta de fiança emitida por instituição bancária, e apresentada na forma prevista neste edital, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.
- 2.13.1.6.5 A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
- 2.13.1.6.6 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante atualizado de pagamento do prêmio pelo segurado, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 2.13.1.6.7 Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste Edital.
- 2.13.1.6.8 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 2.13.1.6.9 Se a proponente for Consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do Consórcio.
- 2.13.1.6.10 Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.1.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.
- 2.13.1.8 Na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta.
- 2.13.1.9 A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2.13.1.10 Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

2.13.1.11 A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

2.13.1.12 Justifica-se a exigência da garantia de proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário, ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

2.13.1.13 Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

2.13.1.13.1 Preencher no sistema os valores da proposta inicial;

2.13.1.13.2 Preencher a marca de seus produtos (se solicitada);

2.13.1.13.3 Anexar o arquivo da Proposta Inicial;

2.13.2 Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

2.14 Sessão pública iniciada

2.14.1 Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Pregoeiro, que irá informar através do chat de mensagens, como será a condução do processo.

2.15 Fase de lances

2.15.1 Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas.

2.15.2 Os licitantes poderão cancelar seu último lance cadastrado, uma única vez por Lote/Item, desde que:

2.15.2.8 Ainda não tenham se passado 15 segundos desde o envio do lance;

2.15.2.9 Não seja o lance inicial cadastrado na Plataforma;

2.15.2.10 Não esteja utilizando a ferramenta de lances automáticos oferecida pela Plataforma.

2.15.3 O Pregoeiro também poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado e as regras citadas no item anterior sejam respeitadas.

2.15.4 Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

2.16 Negociação e julgamento das propostas



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2.16.1 No início dessa fase o Pregoeiro, deverá negociar o valor final com o licitante primeiro colocado, que poderá oferecer uma oferta melhor que seu último lance cadastrado.

2.16.2 Em seguida será analisada a proposta inicial anexada durante o cadastro da Proposta Inicial.

2.16.3 Se a proposta apresentada estiver de acordo com o edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante primeiro colocado que encaminhe o arquivo da proposta reajustada ao valor final do Lote/Item, dentro do prazo estipulado nesse edital.

2.16.4 Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderão indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

2.17 Habilitação

2.17.1 Assim que iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.

2.17.2 O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Pregoeiro e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.

2.17.3 O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

2.18 Recursos

2.18.1 Ao iniciar a fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, os licitantes terão uma nova chance de interpor recurso referente a habilitação realizada no lote/item.

2.18.2 Na presença de recursos, o Pregoeiro iniciará a fase de Recebimento de Recursos.

2.18.2.8 Encerrada a fase de Recebimento de Recursos, o Pregoeiro verificará se o arquivo de recurso foi anexado ao sistema, e em seguida deverá iniciar a fase de Recebimento das Contrarrazões.

2.18.2.9 Encerrado o prazo de envio de contrarrazões, o Pregoeiro avançará o lote/ item para a fase de Julgamento de Recursos.

2.18.2.10 Encerrado o julgamento, dependendo do resultado, o Pregoeiro poderá retornar o lote/item para uma fase anterior, ou encaminhar o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

2.18.3 Na ausência de recursos, o Pregoeiro encaminhará o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

2.19 Adjudicação

2.19.1 Ao se iniciar a fase de adjudicação, a Autoridade Competente irá analisar as ações do Pregoeiro, podendo assim, retornar o lote/item para uma fase anterior, ou avançar o lote/item para a fase de homologação.

2.20 Homologação



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2.20.1 Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.

2.21 Caso a fase de habilitação anteceda a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente anexar e encaminhar seus documentos de habilitação, durante o cadastro da proposta inicial.

2.22 Somente participarão da fase de lances, os licitantes que forem habilitados pelo Pregoeiro.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.4.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.4.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.4.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.4.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar a seguinte declaração:

3.5.1 Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.4 ou 3.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário ou percentual de desconto inicial;

4.1.2 valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

4.1.3 variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

4.1.3.1 a variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

4.1.4 marca (se solicitada);

4.1.5 anexar obrigatoriamente o arquivo da proposta inicial.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% do valor do objeto, correspondente a R\$ 854,83 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10 No modo de disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.17 Do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte

5.17.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

5.17.6 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.7 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

5.17.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 5º, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

5.17.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.17.8 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.8.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.8.2 empresas brasileiras;

5.17.8.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.8.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4.1 deste edital.

6.6 artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 DA PROVA DE CONCEITO

6.13.1 Após a análise da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, e antes da habilitação definitiva, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para a realização de Prova de Conceito, destinada exclusivamente à verificação objetiva da aderência mínima da solução ofertada aos requisitos essenciais previstos no Termo de Referência.

6.13.2 A Prova de Conceito não constitui julgamento técnico por pontuação e não altera o critério de julgamento de menor preço global. Sua finalidade é comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução apresentada possui condições de atender ao objeto licitado, especialmente quanto à plataforma digital em nuvem, à gestão de usuários, à disponibilização de conteúdos, à emissão de



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

certificados, à geração de relatórios e às funcionalidades necessárias às ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem.

6.13.3 A convocação será realizada pelo Pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica, com indicação da data, horário e forma de realização. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma remota, por videoconferência ou compartilhamento de tela, admitida a realização presencial quando tecnicamente justificada pela Administração.

6.13.4 A licitante convocada deverá disponibilizar ambiente demonstrativo, acesso temporário ou apresentação funcional da solução, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo inicial e aceita pelo Pregoeiro.

6.13.4.1 O representante legal da empresa ou quem por ele nomeado deverá se fazer presente na execução da Prova de Conceito.

6.13.5 A Prova de Conceito será acompanhada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, sempre que necessário, por servidores do setor requisitante ou por comissão técnica designada, os quais elaborarão relatório circunstanciado de conformidade, indicando os itens atendidos, não atendidos ou passíveis de esclarecimento por diligência.

6.13.5.1 Caso outra licitante queira acompanhar a Prova de Conceito, deverá no ato da convocação, de que trata o item 6.13.1, manifestar ao Pregoeiro indicando o nome do representante que irá acompanhar a Prova.

6.13.6 A avaliação deverá observar os princípios da isonomia, objetividade, julgamento conforme critérios previamente definidos, razoabilidade e ampla competitividade, sendo vedada a exigência de funcionalidades não previstas no Edital, no Termo de Referência ou nos documentos de planejamento da contratação.

6.13.7 A Prova de Conceito deverá demonstrar, no mínimo, as seguintes funcionalidades essenciais:

- a) acesso à plataforma por navegador web, em ambiente digital em nuvem;
- b) existência de ambiente administrativo para a Câmara, com cadastro, gestão de usuários, perfis e permissões de acesso;
- c) disponibilização, organização e gerenciamento de cursos, trilhas, conteúdos, materiais digitais, avaliações ou atividades;
- d) emissão de certificados digitais aos participantes, com possibilidade de controle ou validação eletrônica;
- e) geração de relatórios gerenciais, preferencialmente exportáveis, contemplando inscrições, acessos, frequência, participação, conclusão, aproveitamento ou acompanhamento das atividades;
- f) registro de acesso e participação dos usuários;
- g) mecanismos de comunicação com usuários ou suporte técnico-operacional;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

h) medidas mínimas de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, especialmente em razão da possibilidade de tratamento de dados de estudantes menores de 18 anos;

i) painel ou funcionalidade equivalente que permita o acompanhamento, pela Câmara, das ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem;

j) funcionalidades de apoio ao Programa Parlamento Jovem, tais como disponibilização de materiais, acompanhamento das etapas, relatórios de participação e, quando definido pela Câmara, recursos de participação, consulta ou votação simulada;

k) possibilidade de extração, exportação ou disponibilização dos dados, relatórios, certificados e registros necessários à fiscalização e à transição contratual.

6.13.8 A Prova de Conceito será realizada considerando o atendimento do proponente ao item 5 do Termo de Referência – anexo I, comprovando atender os itens do Formulário de Avaliação conforme descrito abaixo:

Item	Requisitos Funcionais Avaliados	Atende (SIM/ NÃO)	Justificativa (caso não atenda)	Pontuação
1	Apresenta Plataforma Virtual de Aprendizagem (LMS) em ambiente de Cloud Computing, do tipo Moodle* ou solução equivalente/compatível, desde que atendidas as funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência.			80
2	O sistema é totalmente responsivo e acessível por dispositivos móveis (smartphones e tablets) com sistemas operacionais Windows, Android e iOS.			50
3	O domínio da plataforma é hospedado em servidor disponibilizado pela empresa contratada, sem custo adicional para a Câmara Municipal.			30
4	Permite inscrições abertas ou controladas em cada curso, conforme as necessidades da Contratante.			30
5	Disponibiliza a funcionalidade de auto inscrição para os usuários interessados, quando necessário.			30



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6	O acesso dos alunos é possível por meio de CPF e/ou e-mail cadastrado.			25
7	O sistema permite o envio de informações para o e-mail dos alunos.			20
8	Possui ferramenta que permite bloquear ou liberar usuários, conforme demanda administrativa.			20
9	Oferece controle de acesso através de login e senha individuais para cada usuário cadastrado.			20
10	Permite personalização do tema visual, escolhendo entre opções disponibilizadas pela Contratada.			40
11	Disponibiliza chat (assíncrono) para tirar dúvidas com professores e tutores designados.			25
12	Gera relatórios de acompanhamento individual sobre o progresso de cada aluno em seus cursos.			30
13	Fornecer relatórios consolidados com dados gerais ao final de cada curso.			30
14	Emite certificados digitais de conclusão com QR Code para verificação de autenticidade.			40
15	Suporta os principais formatos de conteúdo educacional: vídeos, áudios, link de páginas web, PDFs, anexos, questionários, testes avaliativos e recursos de gamificação.			30
16	Oferece suporte para vídeos com ou sem legendas, quando necessário. (Deverá ser apresentado exemplo gravado.)			50
17	Permite a divulgação de cursos/palestras disponibilizados pela Contratante caso necessário.			20
18	Permite o desenvolvimento e disponibilização de novos cursos no ambiente virtual.			30



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

19	Permite a recuperação de senha diretamente pelo aluno.			30
20	Permite instalação de módulos e plug-ins adicionais, conforme as necessidades específicas da Contratante.			20
21	Viabiliza a inclusão de novos recursos e atividades nos cursos já publicados, conforme solicitação da Câmara.			20
22	Permite acesso responsivo por dispositivos móveis (Windows, Android e iOS).			25
23	Permite que o aluno assista aulas, responda questionários, baixe apostilas e PDFs diretamente pelo smartphone.			25
24	O aluno pode emitir seu certificado digital de conclusão diretamente pelo dispositivo móvel.			20
25	O sistema emite relatórios exportáveis em formato Excel, com filtros e dados personalizáveis.			25
26	Apresenta sistema de votação online funcional, simulando uma urna do sistema eleitoral oficial.			80
27	O sistema de votação possui endereço eletrônico exclusivo para acesso das escolas participantes.			25
28	A urna online exibe foto, número, nome e partido dos candidatos, de forma organizada e visualmente clara.			40
29	O sistema de votação online permite que várias escolas realizem as eleições em tempo real (modo síncrono).			50
30	Gera relatórios individuais por escola com no mínimo data, votos e resultados completos.			40

***Observação:** A referência ao Moodle é utilizada apenas como parâmetro funcional de ambiente virtual de aprendizagem, considerando a estrutura técnica utilizada na estimativa de preços e nos orçamentos que instruem o processo, não constituindo exigência de marca, fornecedor ou tecnologia exclusiva,



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

admitidas soluções equivalentes ou compatíveis que atendam integralmente às funcionalidades previstas neste Edital e seus anexos.

6.13.9 Para cada item que o proponente comprovar no momento da realização da prova de conceito, ele receberá os pontos indicados no Formulário de Avaliação dos Requisitos.

6.13.10 Os itens que o proponente não comprovar atender no momento da realização da prova de conceito não receberão pontuação, ficando com nota ZERO.

6.13.11 A Prova de Conceito tem pontuação total de 1.000 pontos e para ser considerada aprovada a proponente deverá comprovar atender o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos pontos relacionados no Formulário de Avaliação dos Requisitos na POC.

6.13.12 Durante a Prova de Conceito, poderão ser solicitados esclarecimentos, repetição de procedimentos, apresentação de telas, relatórios, certificados, fluxos de cadastro, controles de acesso e demais evidências necessárias à verificação do atendimento aos requisitos mínimos, vedada a inclusão de exigências novas ou estranhas ao objeto.

6.13.13 Na hipótese de reprovação ou desclassificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e realização de Prova de Conceito, se necessário, aplicando-se o mesmo procedimento, e, assim, sucessivamente.

6.13.14 A ausência injustificada da licitante convocada, a não disponibilização do ambiente demonstrativo, a recusa em realizar a apresentação ou a demonstração de solução incompatível com os requisitos essenciais do Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada do Pregoeiro, assegurado o contraditório no momento procedimental cabível.

6.13.15 A licitante, aprovada ou reprovada, participante da Prova de Conceito, não terá direito a qualquer indenização.

6.13.16 O relatório da Prova de Conceito integrará os autos do processo licitatório e deverá indicar, de forma objetiva, os fundamentos da aprovação ou reprovação da solução demonstrada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.4 Do prazo para apresentação dos documentos

7.4.1 O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

7.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

7.5.1 Habilitação Jurídica

7.5.1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

7.5.1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações, caso não sejam os representantes legais.

7.5.1.3 Documentos dos Sócios

7.5.1.4 Documentos do Procurador, caso haja.

7.5.1.5 Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial)

7.5.1.6 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

7.5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.5.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2.2 Inscrição municipal ou alvará, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.3 Certidão negativa conjunta de débitos Federais

7.5.2.4 Certidão negativa de débitos Estaduais

7.5.2.5 Certidão negativa de débitos Municipais

7.5.2.6 Certidão negativa de débitos Trabalhistas

7.5.2.7 Certidão negativa de débitos do FGTS

7.5.2.8 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.5.3.1 Balanço patrimonial

7.5.3.2 Índices Contábeis

7.5.3.3 Capital social ou patrimônio líquido

7.5.3.4 Certidão negativa de Falência e Concordata

7.5.4 Qualificação Técnica



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.5.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com o objeto, admitindo-se serviços de natureza semelhante, tais como implantação, operação ou suporte de plataforma EAD ou ambiente virtual de aprendizagem; produção, organização ou disponibilização de conteúdos educacionais; execução ou apoio a programas institucionais de formação, cidadania, educação legislativa ou projetos com estudantes; emissão de certificados e relatórios; e suporte técnico-operacional a programas educacionais ou institucionais.

7.5.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) observar a especificação do item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.5.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para comprovar a pertinência e a compatibilidade com o objeto licitado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para confirmação da veracidade e complementação de informações, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.5.4.1.3 Será admitida a apresentação de documentos digitais, cópias ou outros meios idôneos de comprovação, observadas as regras do Edital e a possibilidade de diligência para aferição de autenticidade.

7.5.5 Declarações

7.5.5.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais – Unificada

7.5.5.2 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

São requisitos para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação:

8.1. A assinatura do contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, ao atendimento das demais providências previstas neste Edital e, quando realizada na fase de julgamento, à aprovação da Prova de Conceito.

8.1.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e pedagógica compatível com a execução dos serviços, conforme a natureza das atividades efetivamente demandadas, sem exigência de vínculo ou formação específica que restrinja indevidamente a competitividade, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência.

8.2 Da garantia de execução:

8.2.1 A título de garantia do cumprimento dos serviços contratados, a licitante vencedora, apresentará, em favor da Câmara Municipal de Santa Isabel, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 98 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

8.2.1.1 O percentual acima poderá ser considerado, para complementação, a garantia já apresentada junto com a proposta inicial, conforme item 2.13.1.2, e poderá ser nas modalidades que trata o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

8.2.1.2 Caso haja utilização do valor da garantia, total ou parcial, em virtude de honrar obrigações geradas por força do contrato firmado entre as partes, a CONTRATADA procederá obrigatoriamente com a reposição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, da data do recebimento da notificação.

8.2.1.3 Sempre que houver acréscimo ao valor do contrato, sendo pelo reajuste anual ou qualquer outra natureza, a CONTRATADA se obriga à complementação da garantia no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que firmou o reajuste contratual.

8.2.1.4 Em caso de prorrogação haverá necessidade de constituição de nova garantia, devendo a mesma ser entregue à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Aditivo.

8.2.1.5 Findo o contrato, por término de vigência ou qualquer outro motivo, a garantia ou seu saldo, será restituída à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o término do contrato, mediante certificação, por seu gestor/fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer realizada após a habilitação não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção do Cadastro Simples.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital quanto ao procedimento licitatório e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, obrigações de execução, recebimento, medição e pagamento do objeto.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://camarasantaisabel.sp.gov.br/>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento de exigências legais- unificada
- 12.11.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
- 12.11.6. ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta do Termo Contratual
- 12.11.8. ANEXO VIII – Termo de Responsabilidade acerca dos Dados Pessoais dos Responsáveis da Contratada

Santa Isabel, 29 de Maio de 2026.

Anderson Chagas Rebelo

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Alexandre Di Pietra

Pregoeiro



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico, operacional, pedagógico e tecnológico, compreendendo a implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte e operação de plataforma digital em nuvem, com módulos destinados à execução das ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Santa Isabel.

2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, sendo admissível, em tese, a adoção de pregão eletrônico, conforme indicado no parecer jurídico preliminar.

3. REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação deverá ser processada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, em lote único, observadas as justificativas constantes do ETP quanto ao não parcelamento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar solução tecnológica e operacional capaz de apoiar, de forma integrada, as ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem.

A Escola do Legislativo demanda ambiente virtual de aprendizagem, gestão de usuários, conteúdos, certificados, relatórios e suporte técnico-pedagógico. O Programa Parlamento Jovem demanda apoio técnico-operacional e pedagógico às escolas e estudantes, funcionalidades digitais de participação, acompanhamento das etapas e relatórios.

A solução integrada evita a duplicidade de custos e melhora a gestão contratual, sem impedir a individualização das entregas por módulo.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deverá conter:

A solução pretendida deverá contemplar uma base tecnológica comum e módulos específicos para cada programa institucional.

5.1.1 MÓDULO I — PLATAFORMA DIGITAL COMUM

A contratada deverá implantar e disponibilizar, durante a vigência contratual, plataforma digital em ambiente de nuvem, com funcionalidades compatíveis com ambiente virtual de aprendizagem, gestão de usuários, disponibilização de materiais, emissão de certificados, relatórios e suporte técnico.

5.1.1.1 Plataforma virtual



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

A plataforma deverá contemplar, no mínimo:

- a) Plataforma Virtual de Aprendizagem — LMS, em ambiente de cloud computing, admitida solução do tipo Moodle ou equivalente/compatível;
- b) hospedagem em servidor de responsabilidade da contratada;
- c) funcionamento contínuo da plataforma, com manutenção preventiva e corretiva;
- d) comunicação formal à contratante em caso de indisponibilidade superior a 12 horas, com justificativa e prazo estimado para solução;
- e) acesso por CPF ou e-mail, com login e senha individuais;
- f) possibilidade de auto inscrição ou inscrição controlada, conforme definição da contratante;
- g) cadastro, bloqueio, suspensão ou exclusão de usuários internos e externos;
- h) envio de notificações e comunicações aos usuários;
- i) emissão automática de certificado digital com QR Code ou outro mecanismo de validação;
- j) extração de relatórios gerenciais, inclusive em formato editável ou planilha eletrônica;
- k) customização visual compatível com a identidade institucional da Câmara Municipal;
- l) acesso responsivo por computadores, smartphones e tablets;
- m) suporte técnico remoto durante a vigência contratual.

5.1.1.2. Suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto, contemplando:

- a) atendimento por e-mail, sistema de chamados, telefone ou ferramenta digital de comunicação;
- b) registro e acompanhamento das solicitações;
- c) atualizações técnicas e correções necessárias;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) atendimento presencial quando tecnicamente necessário e previamente ajustado entre as partes.

As demandas poderão ser classificadas como:

- a) alta: indisponibilidade total da plataforma;
- b) média: falhas parciais que não impeçam integralmente o uso;
- c) baixa: ajustes ou ocorrências que não comprometam a operação.

5.1.2. MÓDULO II — ESCOLA DO LEGISLATIVO

A contratada deverá prestar apoio técnico e pedagógico para implementação e desenvolvimento das ações da Escola do Legislativo, contemplando:

- a) disponibilização de cursos e conteúdos na modalidade EAD;
- b) produção, adaptação, organização e publicação de conteúdos educacionais;
- c) cadastro de professores, palestrantes, servidores, agentes públicos, cursistas e demais usuários autorizados;
- d) aplicação de questionários, avaliações e testes, quando necessário;
- e) acompanhamento de desempenho e participação;
- f) emissão de certificados digitais;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- g) disponibilização de materiais didáticos em formatos compatíveis com EAD, tais como videoaulas, e-books, apostilas em PDF, podcasts, questionários, avaliações, infográficos e outros recursos multimídia;
- h) apoio pedagógico remoto, quando aplicável;
- i) reuniões técnicas presenciais ou remotas, mediante prévio alinhamento;
- j) relatórios de acesso, participação, conclusão e certificação.

A carga horária dos cursos será definida pela Câmara Municipal, podendo ser distribuída entre cursos, trilhas ou ações formativas indicadas pela Escola do Legislativo.

5.1.3. MÓDULO III — PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM

A contratada deverá prestar apoio técnico, operacional e pedagógico à execução do Programa Parlamento Jovem, nos moldes das Resoluções Municipais aplicáveis e conforme planejamento definido pela Câmara Municipal.

O módulo deverá contemplar, no mínimo:

5.1.3.1 Apoio à organização do programa

- a) apoio na elaboração de cronogramas, regulamentos, orientações operacionais e documentos necessários à execução do programa;
- b) reuniões presenciais ou remotas com a comissão designada pela Câmara e representantes da rede de ensino;
- c) orientação e treinamento dos envolvidos no processo eleitoral escolar;
- d) apoio técnico às unidades escolares participantes;
- e) disponibilização de materiais de apoio ao programa.

5.1.3.2 Sistema de participação ou votação on-line

A contratada deverá disponibilizar funcionalidade ou sistema on-line para apoio ao processo de participação/votação simulada do Programa Parlamento Jovem, contendo, quando definido pela contratante:

- a) endereço eletrônico para acesso das escolas;
- b) ambiente digital com identificação dos estudantes candidatos;
- c) número de votação dos candidatos;
- d) identificação de partido ou grupo, quando aplicável ao programa;
- e) painel digital para votação;
- f) login e senha individual para cada escola participante;
- g) cadastro dos dados necessários à realização da votação;
- h) votação on-line de forma síncrona ou conforme cronograma definido pela Câmara;
- i) relatório individual por escola participante;
- j) relatório final com data da eleição, candidatos, votos e resultado.

5.1.3.3 Formação dos vereadores mirins

A contratada deverá apoiar:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- desenvolvimento de materiais pedagógicos sobre Poder Legislativo, cidadania e processo legislativo;
- palestras, oficinas ou orientações presenciais ou on-line aos estudantes eleitos;
- apoio às atividades de elaboração de proposições simuladas;
- acompanhamento das etapas institucionais, incluindo diplomação, posse e sessão simulada, conforme calendário definido pela Câmara;
- emissão de certificados, quando aplicável;
- relatório de execução da edição anual.

5.2 QUADRO DE DESCRIÇÃO RESUMIDA

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtt
1-	Módulo I - Implantação, configuração e customização inicial da plataforma digital comum, incluindo ambiente LMS ou solução equivalente em nuvem.	Unid.	01
2-	Módulo I - Hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, gerenciamento da plataforma e gestão operacional básica.	Mensalidade	12
3-	Módulo II - Produção e elaboração de cursos disponibilizados nas modalidades de Ensino a Distância, incluindo apoio técnico-pedagógico à Escola do Legislativo, produção, adaptação, organização e disponibilização de cursos/conteúdos EAD.	Hora/aula	30
4-	Módulo III – Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da primeira etapa do Programa Parlamento Jovem, incluindo planejamento, reuniões, suporte pedagógico, coordenação e elaboração dos regulamentos iniciais e fornecimento de materiais junto às escolas participantes para a realização do início das atividades.	Edição	01
5-	Módulo III - Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da segunda etapa do programa “Parlamento Jovem”: coordenação da votação junto às escolas com o fornecimento de um sistema de votação on-line, que simule uma urna eleitoral e o fornecimento de relatório de resultado das eleições.	Edição	01
6-	Módulo III - Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da segunda etapa do programa, com suporte e apoio aos candidatos eleitos nos eventos do programa “Parlamento Jovem”.	Edição	01

6. PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

A vigência contratual será de até 60 meses, por se tratar de serviço continuado, com necessidade de manutenção, hospedagem, suporte e continuidade da solução. O parecer jurídico considerou o prazo compatível com a Lei nº 14.133/2021, recomendando distinguir serviços continuados das entregas por edição ou demanda.

7. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - **Módulo II** - Os cursos da Escola do Legislativo serão ofertados exclusivamente na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio da Plataforma Virtual de Aprendizagem disponibilizada pela CONTRATADA. Sempre que necessário um suporte presencial ou uma reunião será realizada na sede da Contratante.

7.2 - **Módulo III** - As atividades do Programa Parlamento Jovem poderão ocorrer em ambiente virtual e, quando necessário, nas dependências da CONTRATANTE, conforme planejamento específico de cada edição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) implantar e manter a plataforma em funcionamento;
- b) prestar suporte técnico e operacional;
- c) apoiar a organização dos conteúdos e atividades;
- d) emitir certificados conforme regras definidas pela contratante;
- e) disponibilizar relatórios periódicos;
- f) manter confidencialidade sobre dados e informações;
- g) observar integralmente a LGPD;
- h) comunicar incidentes de segurança;
- i) manter registros necessários à fiscalização;
- j) transferir à contratante, ao fim do contrato, dados e relatórios em formato acessível;
- k) não utilizar dados pessoais para finalidades estranhas à execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- a) designar gestor e fiscal do contrato;
- b) indicar responsáveis administrativos pela plataforma;
- c) aprovar conteúdos, cronogramas e materiais institucionais;
- d) fornecer informações necessárias à execução;
- e) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- f) validar relatórios e entregas;
- g) realizar pagamentos após regular ateste;
- h) orientar a contratada quanto às regras internas dos programas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com o objeto, admitindo-se serviços de natureza semelhante, tais como:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- a) operação, gestão ou suporte de serviço educacional, programa institucional, plataforma digital, ambiente EAD, LMS ou sistema de participação envolvendo, no mínimo, 2.500 alunos, usuários, cursistas ou participantes;
- b) implantação, operação ou suporte de plataforma EAD, LMS ou ambiente virtual de aprendizagem;
- c) produção, organização ou disponibilização de conteúdos educacionais;
- d) execução ou apoio a programas institucionais de formação, cidadania, educação legislativa ou projetos com estudantes;
- e) emissão de certificados e relatórios;
- f) suporte técnico-operacional a programas educacionais ou institucionais.

10.2. O proponente poderá apresentar um único atestado que contemple todos os requisitos exigidos ou vários atestados que, em conjunto, comprovem a capacidade técnica compatível com o objeto.

10.3. O quantitativo mínimo de 2.500 alunos, usuários, cursistas ou participantes foi definido como parâmetro de capacidade operacional compatível com a dimensão potencial do Programa Parlamento Jovem e das ações digitais associadas à contratação, considerando que a rede municipal de ensino fundamental I e II possui aproximadamente 5.725 alunos. O quantitativo corresponde a percentual inferior a 50% desse universo de referência e busca aferir a experiência mínima da licitante na gestão de usuários, acessos, suporte, relatórios, certificações, atividades digitais e eventual participação ou votação em ambiente eletrônico, sem exigir experiência idêntica ou restringir indevidamente a competitividade.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Câmara. A contratada deverá apresentar relatórios mensais ou por etapa, contendo, no mínimo:

- a) status da plataforma;
- b) usuários cadastrados;
- c) cursos, conteúdos ou atividades disponíveis;
- d) acessos, participação e conclusões;
- e) certificados emitidos;
- f) suporte prestado;
- g) etapas executadas do Parlamento Jovem;
- h) ocorrências e providências adotadas.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

12.1 Será emitida Autorização de Fornecimento para cada Módulo, onde constará o início dos serviços do presente Termo de Referência; e, ainda

- a) Data e hora de abertura da AF;
- b) A identificação dos serviços a serem executados;
- c) Determinação do local de execução;
- d) O responsável da Câmara Municipal de Santa Isabel que irá acompanhar a execução da AF;
- e) Condições para acompanhamento, mensuração, aceite e recebimento definitivo dos serviços desenvolvidos pela Contratada.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

13 DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Do Recebimento Provisório:

13.1.1 A Câmara Municipal de Santa Isabel emitirá um Termo de Recebimento de Serviços Provisório, indicando seu recebimento e que serão submetidos à análise do setor que solicitou o serviço em conjunto com o fiscal e gestor do contrato, dentro do prazo previsto em Contrato e nas AFs.

13.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.4 Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

13.1.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.7 A emissão do Termo de Recebimento de Serviços Provisório não autoriza a Contratada a faturar os serviços, sendo necessária, para tanto, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2 Do Recebimento Definitivo:

13.2.1 Após a análise do setor que solicitou o serviço em conjunto com o fiscal e gestor do contrato, e em conformidade com os serviços contratados e com as especificações e critérios estabelecidos na AF, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Câmara Municipal de Santa Isabel.

13.2.2 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Câmara Municipal de Santa Isabel autorizará a Contratada a emitir a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

13.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

14.1.1 - **Implantação** em parcela única, até 10 dias após o aceite, através de transferência bancária/Pix, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

14.1.2 - **Cursos** em parcela única, em até 10 dias após a liberação, através de transferência bancária/Pix, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

14.1.3 – **Edição** em parcela única, em até 10 dias após a edição e liberação, através de transferência bancária/Pix, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

14.1.4 - **Suporte** em 12 (doze) cotas mensais, de igual valor, através de transferência bancária/Pix, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

14.2 - O pagamento será realizado em até 10 dias após recebimento definitivo da nota, que poderá ser através de transferência bancária (TED, Pix e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

14.2.1 – As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

14.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

15. DO REAJUSTE

15.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPCA-E, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

15.1.1– Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

A contratada deverá:

- a) tratar dados pessoais apenas para execução do contrato;
- b) adotar controles de acesso;
- c) proteger dados de estudantes menores de 18 anos;
- d) manter sigilo e confidencialidade;
- e) comunicar incidentes de segurança;
- f) eliminar ou devolver dados ao término da vigência, conforme orientação da contratante;
- g) não compartilhar dados com terceiros sem autorização;
- h) observar medidas técnicas e administrativas de segurança.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

- OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico, operacional, pedagógico e tecnológico, compreendendo a implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte e operação de plataforma digital em nuvem, com módulos destinados à execução das ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Santa Isabel.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deverá conter:

A solução pretendida deverá contemplar uma base tecnológica comum e módulos específicos para cada programa institucional.

1.1.1 MÓDULO I — PLATAFORMA DIGITAL COMUM

A contratada deverá implantar e disponibilizar, durante a vigência contratual, plataforma digital em ambiente de nuvem, com funcionalidades compatíveis com ambiente virtual de aprendizagem, gestão de usuários, disponibilização de materiais, emissão de certificados, relatórios e suporte técnico.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

1.1.1.1 Plataforma virtual

A plataforma deverá contemplar, no mínimo:

- a) Plataforma Virtual de Aprendizagem — LMS, em ambiente de cloud computing, admitida solução do tipo Moodle ou equivalente/compatível;
- b) hospedagem em servidor de responsabilidade da contratada;
- c) funcionamento contínuo da plataforma, com manutenção preventiva e corretiva;
- d) comunicação formal à contratante em caso de indisponibilidade superior a 12 horas, com justificativa e prazo estimado para solução;
- e) acesso por CPF ou e-mail, com login e senha individuais;
- f) possibilidade de auto inscrição ou inscrição controlada, conforme definição da contratante;
- g) cadastro, bloqueio, suspensão ou exclusão de usuários internos e externos;
- h) envio de notificações e comunicações aos usuários;
- i) emissão automática de certificado digital com QR Code ou outro mecanismo de validação;
- j) extração de relatórios gerenciais, inclusive em formato editável ou planilha eletrônica;
- k) customização visual compatível com a identidade institucional da Câmara Municipal;
- l) acesso responsivo por computadores, smartphones e tablets;
- m) suporte técnico remoto durante a vigência contratual.

1.1.1.2. Suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto, contemplando:

- a) atendimento por e-mail, sistema de chamados, telefone ou ferramenta digital de comunicação;
- b) registro e acompanhamento das solicitações;
- c) atualizações técnicas e correções necessárias;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) atendimento presencial quando tecnicamente necessário e previamente ajustado entre as partes.

As demandas poderão ser classificadas como:

- a) alta: indisponibilidade total da plataforma;
- b) média: falhas parciais que não impeçam integralmente o uso;
- c) baixa: ajustes ou ocorrências que não comprometam a operação.

1.1.2. MÓDULO II — ESCOLA DO LEGISLATIVO

A contratada deverá prestar apoio técnico e pedagógico para implementação e desenvolvimento das ações da Escola do Legislativo, contemplando:

- a) disponibilização de cursos e conteúdos na modalidade EAD;
- b) produção, adaptação, organização e publicação de conteúdos educacionais;
- c) cadastro de professores, palestrantes, servidores, agentes públicos, cursistas e demais usuários autorizados;
- d) aplicação de questionários, avaliações e testes, quando necessário;
- e) acompanhamento de desempenho e participação;
- f) emissão de certificados digitais;
- g) disponibilização de materiais didáticos em formatos compatíveis com EAD, tais como videoaulas, e-books, apostilas em PDF, podcasts, questionários, avaliações, infográficos e outros recursos multimídia;
- h) apoio pedagógico remoto, quando aplicável;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- i) reuniões técnicas presenciais ou remotas, mediante prévio alinhamento;
- j) relatórios de acesso, participação, conclusão e certificação.

A carga horária dos cursos será definida pela Câmara Municipal, podendo ser distribuída entre cursos, trilhas ou ações formativas indicadas pela Escola do Legislativo.

1.1.3. MÓDULO III — PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM

A contratada deverá prestar apoio técnico, operacional e pedagógico à execução do Programa Parlamento Jovem, nos moldes das Resoluções Municipais aplicáveis e conforme planejamento definido pela Câmara Municipal.

O módulo deverá contemplar, no mínimo:

1.1.3.1. Apoio à organização do programa

- a) apoio na elaboração de cronogramas, regulamentos, orientações operacionais e documentos necessários à execução do programa;
- b) reuniões presenciais ou remotas com a comissão designada pela Câmara e representantes da rede de ensino;
- c) orientação e treinamento dos envolvidos no processo eleitoral escolar;
- d) apoio técnico às unidades escolares participantes;
- e) disponibilização de materiais de apoio ao programa.

1.1.3.2 Sistema de participação ou votação on-line

A contratada deverá disponibilizar funcionalidade ou sistema on-line para apoio ao processo de participação/votação simulada do Programa Parlamento Jovem, contendo, quando definido pela contratante:

- a) endereço eletrônico para acesso das escolas;
- b) ambiente digital com identificação dos estudantes candidatos;
- c) número de votação dos candidatos;
- d) identificação de partido ou grupo, quando aplicável ao programa;
- e) painel digital para votação;
- f) login e senha individual para cada escola participante;
- g) cadastro dos dados necessários à realização da votação;
- h) votação on-line de forma síncrona ou conforme cronograma definido pela Câmara;
- i) relatório individual por escola participante;
- j) relatório final com data da eleição, candidatos, votos e resultado.

1.1.3.3 Formação dos vereadores mirins

A contratada deverá apoiar:

- a) desenvolvimento de materiais pedagógicos sobre Poder Legislativo, cidadania e processo legislativo;
- b) palestras, oficinas ou orientações presenciais ou on-line aos estudantes eleitos;
- c) apoio às atividades de elaboração de proposições simuladas;
- d) acompanhamento das etapas institucionais, incluindo diplomação, posse e sessão simulada, conforme calendário definido pela Câmara;
- e) emissão de certificados, quando aplicável;
- f) relatório de execução da edição anual.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2. DO PREÇO

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtt	Valor Unitário	Valor Total
1-	Módulo I - Implantação, configuração e customização inicial da plataforma digital comum, incluindo ambiente LMS ou solução equivalente em nuvem.	Unid.	01	R\$	R\$
2-	Módulo I - Hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, gerenciamento da plataforma e gestão operacional básica.	Mensalidade e	12	R\$	R\$
3-	Módulo II - Produção e elaboração de cursos disponibilizados nas modalidades de Ensino a Distância, incluindo apoio técnico-pedagógico à Escola do Legislativo, produção, adaptação, organização e disponibilização de cursos/conteúdos EAD.	Hora/aula	30	R\$	R\$
4-	Módulo III – Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da primeira etapa do Programa Parlamento Jovem, incluindo planejamento, reuniões, suporte pedagógico, coordenação e elaboração dos regulamentos iniciais e fornecimento de materiais junto às escolas participantes para a realização do início das atividades.	Edição	01	R\$	R\$
5-	Módulo III - Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da segunda etapa do programa “Parlamento Jovem”: coordenação da votação junto às escolas com o fornecimento de um sistema de votação on-line, que simule uma urna eleitoral e o fornecimento de relatório de resultado das eleições.	Edição	01	R\$	R\$
6-	Módulo III - Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da				



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

	segunda etapa do programa, com suporte e apoio aos candidatos eleitos nos eventos do programa "Parlamento Jovem".				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Módulo II - Os cursos da Escola do Legislativo serão ofertados exclusivamente na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio da Plataforma Virtual de Aprendizagem disponibilizada pela CONTRATADA. Sempre que necessário um suporte presencial ou uma reunião será realizada na sede da Contratante.

Módulo III - As atividades do Programa Parlamento Jovem poderão ocorrer em ambiente virtual e, quando necessário, nas dependências da CONTRATANTE, conforme planejamento específico de cada edição.

5. PRAZO

O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência.

7. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame.

Contratado: _____

RG: _____ CPF/MF: _____ Função: _____

Endereço: _____

8. DADOS BANCÁRIOS:

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____, de titularidade obrigatória da contratada, vinculada ao CNPJ da mesma.

DECLARAMOS que os valores ora ofertados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de prepostos da proponente, e quando necessárias, além de quaisquer outros gastos decorrentes da execução da obra ou serviço ou com eles relacionados, bem como lucro.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

DECLARAMOS estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a descrição das obras ora licitadas, bem como sua localização e condições locais para realização das mesmas.

(datar carimbar e assinar / ou assinatura eletrônica)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Santa Isabel, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse nos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome e identidade do declarante.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS- UNIFICADA

(Papel Timbrado)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico, operacional, pedagógico e tecnológico, compreendendo a implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte e operação de plataforma digital em nuvem, com módulos destinados à execução das ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Santa Isabel.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- 8- que a proposta protocolada compreende a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

10- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva*).

11- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12 - Caso seja vencedora, compromete-se a apresentar os documentos exigidos para assinatura do contrato, nos termos do Edital

Local e data

Nome/assinatura



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

ANEXO V

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, OBJETO: _____.

Na sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", na forma de seu estatuto/contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico, operacional, pedagógico e tecnológico, compreendendo a implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte e operação de plataforma digital em nuvem, com módulos destinados à execução das ações da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021, e procedimentos descrito no Termo de Referência.

3.2 – Local de execução:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.2.1 **Módulo II** - Os cursos da Escola do Legislativo serão ofertados exclusivamente na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio da Plataforma Virtual de Aprendizagem disponibilizada pela CONTRATADA. Sempre que necessário um suporte presencial ou uma reunião será realizada na sede da Contratante.

3.2.2 **Módulo III** - As atividades do Programa Parlamento Jovem poderão ocorrer em ambiente virtual e, quando necessário, nas dependências da CONTRATANTE, conforme planejamento específico de cada edição.

3.3 Autorização de Fornecimento:

- 3.3.1 Será emitida Autorização de Fornecimento para cada Módulo, onde constará o início dos serviços do termo de referência; E, ainda
- 3.3.2 Data e hora de abertura da AF;
- 3.3.3 A identificação dos serviços a serem executados;
- 3.3.4 Determinação do local de execução;
- 3.3.5 O responsável da Câmara Municipal de Santa Isabel que irá acompanhar a execução da AF;[
- 3.3.6 Condições para acompanhamento, mensuração, aceite e recebimento definitivo dos serviços desenvolvidos pela Contratada.

3.4 Da licença e do suporte técnico: licença: disponibilizada pelo período de 12 meses

3.5 A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária: _____, para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 – Respeitando os procedimentos descritos no item 14 do Termo de Referência, a nota fiscal poderá ser emitida e o pagamento será realizado em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

4.2.1 Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA, durante todo o período contratual.

4.2.2 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

Item	Descrição resumida	Da Forma de pagamento
1-	Módulo I - Implantação, configuração e customização inicial da plataforma digital comum, incluindo ambiente LMS ou solução equivalente em nuvem.	Parcela única, conforme procedimentos descritos no item 13 do Termo de Referência.
2-	Módulo I - Hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, gerenciamento da plataforma e gestão operacional básica.	12 cotas mensais, após a implantação, conforme procedimentos descritos no



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

		item 13 do Termo de Referência.
3-	Módulo II - Produção e elaboração de cursos disponibilizados nas modalidades de Ensino a Distância, incluindo apoio técnico-pedagógico à Escola do Legislativo, produção, adaptação, organização e disponibilização de cursos/conteúdos EAD.	Parcela única, conforme liberação das horas aulas e procedimentos descritos no item 13 do Termo de Referência.
4-	Módulo III – Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da primeira etapa do Programa Parlamento Jovem, incluindo planejamento, reuniões, suporte pedagógico, coordenação e elaboração dos regulamentos iniciais e fornecimento de materiais junto às escolas participantes para a realização do início das atividades.	Parcela única, por edição e conforme procedimentos descritos no item 13 do Termo de Referência.
5-	Módulo III - Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da segunda etapa do programa “Parlamento Jovem”: coordenação da votação junto às escolas com o fornecimento de um sistema de votação on-line, que simule uma urna eleitoral e o fornecimento de relatório de resultado das eleições.	Parcela única, por edição e conforme procedimentos descritos no item 13 do Termo de Referência.
6-	Módulo III - Apoio técnico-operacional e pedagógico à organização anual da segunda etapa do programa, com suporte e apoio aos candidatos eleitos nos eventos do programa “Parlamento Jovem”.	Parcela única, por edição e conforme procedimentos descritos no item 13 do Termo de Referência.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

4.5 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após o transcurso desse prazo, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IPCA-E**, observada no mesmo período, ou, na falta deste, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 – Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – O prazo para início dos serviços é mediante autorização de fornecimento.

5.2 - Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, observadas as condições de vantajosidade e o interesse público na manutenção do ajuste.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4 Em caso de renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -Especial).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos.

6.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital e no Termo de Referência.

6.5 – Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

6.6 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7 – A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 – Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretária, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos itens recebidos.

6.11 - São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no pregão eletrônico e seus anexos a serem publicados.

7.2 - Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021).

7.3 – A CONTRATADA terá inteira responsabilidade pelo (s) produto (s) e serviços que fornecidas, para manutenção de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

7.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6 – Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos, pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 – Comprovar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, devendo entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do presente contrato;

7.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 – Deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, bem como prestar informações sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

7.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 – A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

7.13 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.14 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.15 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 - São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- d) Comunicar, formal e imediatamente, à contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento. Caso a regularização afete o andamento do sistema e dos serviços da Contratada, a mesma DEVERÁ SER SOLUCIONADA IMEDIATAMENTE, as demais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Município para as efetivas inserções e atualizações.
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contra ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 – As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 – Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 A título de garantia do cumprimento dos serviços contratados, a licitante vencedora, apresentará, em favor da Câmara Municipal de Santa Isabel, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 98 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

12.1.1 O percentual acima poderá ser considerado, para complementação, a garantia já apresentada junto com a proposta inicial, conforme item 2.13.1.2 do Edital, e poderá ser nas modalidades que trata o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

12.1.2 Caso haja utilização do valor da garantia, total ou parcial, em virtude de honrar obrigações geradas por força do contrato firmado entre as partes, a CONTRATADA procederá obrigatoriamente com a reposição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, da data do recebimento da notificação.

12.1.3 Sempre que houver acréscimo ao valor do contrato, sendo pelo reajuste anual ou qualquer outra natureza, a CONTRATADA se obriga à complementação da garantia no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que firmou o reajuste contratual.

12.1.4 Em caso de prorrogação haverá necessidade de constituição de nova garantia, devendo a mesma ser entregue à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Aditivo.

12.1.5 Findo o contrato, por término de vigência ou qualquer outro motivo, a garantia ou seu saldo, será restituída à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o término do contrato, mediante certificação, por seu gestor/fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 - A solicitação de alteração de preços ou recomposição contratual, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulada por escrito, de forma devidamente motivada e justificada, cabendo à Contratada comprovar documentalmente as causas e os impactos econômico-financeiros do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

15.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO

16.1 - Fica nomeado a Secretária Administrativa da Câmara Municipal como gestora deste Contrato, e o Sr. _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 9459/2026

ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

Assinado digitalmente

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinado digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE58-CF89-AFC8-92FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 29/05/2026 12:28:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE DI PIETRA (CPF 152.XXX.XXX-59) em 29/05/2026 14:22:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/AE58-CF89-AFC8-92FD>